



EP/DAOC/054/2020

À

Associação Brasileira dos Revendedores e Importadores de Insumos Farmacêuticos (ABRIFAR)
Rua Afonso Celso, 1221, Cj. 61 - São Paulo/SP- CEP 04119-061

ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

A Diretoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor (D.A.O.C.) da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania, em cumprimento ao artigo 55 da Lei n.º 8.078/90, artigos 2º e 3º da Lei Estadual n.º 9.192/95, ao seu Regulamento Geral e à Portaria Normativa n.º 53/2019, solicita à Associação supracitada, que informe no prazo de **24 horas a contar de 23/03/2020**:

O Código de Defesa do Consumidor estabelece que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores e equiparados, garantia de adequação do serviço e o respeito à sua dignidade, saúde e segurança.

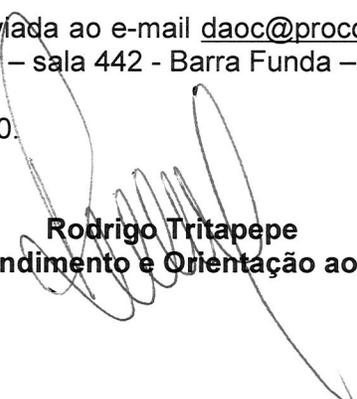
O Procon/SP recebeu denúncia de que em razão da proliferação da COVID-19 (Corona Vírus Disease-19), o insumo *hidroxicloroquina* seria eficaz para a elaboração de medicamento, capaz de combater o vírus. Tal informação teria gerado uma significativa alteração nos valores referentes ao insumo acima mencionado.

Diante desta situação:

- 1) Requeremos a esta entidade, na qualidade de representante dos distribuidores do insumo no Brasil, que informe, os valores praticados na venda do insumo farmacêutico *hidroxicloroquina*, diariamente, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020?
- 2) Em caso de majoração de valores, quais as justificativas para os preços praticados?

A resposta pode ser enviada ao e-mail daoc@procon.sp.gov.br ou protocolada na Rua Barra Funda, 930, 4º andar – sala 442 - Barra Funda – S.Paulo – SP.

São Paulo, 20 de março de 2020.


Rodrigo Tritapepe
Diretor de Atendimento e Orientação ao Consumidor